

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2015

Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011.

PROCESSO nº 1201/2015 e SEPNET nº 201500031000047

MODALIDADE: Convite nº 004/2015

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços: Auditoria Independente, na área de contabilidade para cumprir os procedimentos legais exigidos, elaborando relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes verificadas, emitir parecer conclusivo do exercício social das análises realizadas sobre as demonstrações contábeis, exigidas para a publicação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas e elaboração de auditoria de acordo com as normas contábeis aceitas no Brasil (carteira imobiliária – FCVS), e em atendimento aos pressupostos contidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO/FCVS vigente, Roteiro de Análise/Banco de Índices, MP 1520/96 e sucedâneas, Lei 10.150/00 e Resolução 305 de 09/02/2012 do CCFCVS, bases de incidência e os recolhimentos, quanto devidos das contribuições mensais e trimestrais ao fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2015 às 10h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação somente as empresas enquadradas da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte convidadas, do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

1.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 004/2015

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 004/2015

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte

documentação:

3.1. 1. Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo ao Edital.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto; ou

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte – Modelo Anexo deste Edital.

III – Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CFC);

b) quanto à constituição da equipe:

- declaração contendo relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica vinculada à proposta, com no mínimo 2 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles. Qualquer alteração na equipe técnica somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da AGEHAB, ocasião em que deverão ser apresentados outros profissionais com formação e experiência profissional igual ou superior;
- comprovação de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia de carteira de identidade de contador ou outro instrumento que comprove o registro, bem como comprovar a regularidade de suas obrigações perante ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- nome, qualificação do auditor Responsável Técnico, que deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da proponente, sendo aceitável para tanto, registro na Carteira de Trabalho ou participação societária.

c) quanto à experiência profissional da equipe:

- comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta, através de cópia dos registros na carteira de trabalho ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em outras empresas de auditoria independente ou em auditorias realizadas por órgãos governamentais;

d) quanto à experiência anterior da empresa:

- pelo menos um atestado de capacidade técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove o seu desempenho para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite;
- será considerado compatível com o objeto: a realização de auditoria em entidade sujeita à prestação de contas e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e/ou da União;
- o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade;
- os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s);
- os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

* dados do emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do signatário.

* dados dos serviços: descrição dos serviços, que deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação; quantidade de horas; e relação nominal da equipe técnica.

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

b) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Demais documentos:

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Modelo Anexo**;

b) Declaração de Fato Impeditivo, **Modelo Anexo**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Modelo Anexo**.

3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Art. 43 da LC 147/2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício, de preferência com timbre

da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos:

5.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo em REAL e preço global (em algarismos e por extenso);

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB;

5.1.4. Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital;

5.1.4.1. Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

5.1.5. Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

5.2. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

6.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

6.1.3. Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

6.2. Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.4. Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Projeto Básico e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.5. Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou preços inexequíveis;
- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico e Carta Convite;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;
- e) Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

6.5.1.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios anteriormente detectados.

6.5.2. Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo estimado pela Administração, ou;
- b) Preço máximo estimado pela Administração.

6.5.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas a) e b), será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à

diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor correspondente da proposta;

6.6. Critério de Julgamento

6.6.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências e as especificações da Carta Convite, Projeto Básico e seus anexos;

6.7. Critério de desempate

6.7.1. Em igualdade de condições após a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006, como critério de desempate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

8.2. Todos os serviços deverão ser entregues em português do Brasil. Os meios de apresentação serão a versão escrita (impressa) e o meio magnético (gravado em CD ou Pen Drive), utilizando-se, para tanto, o MS Word e o MS Excel. Deverão ser entregues 2 (duas) vias da versão escrita e 1 (uma) via da versão magnética. A apresentação à Diretoria Colegiada da AGEHAB será efetuada com a utilização do MS Power Point e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

11.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou

danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão à conta de **Recursos Próprios**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

14.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.4. A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

14.5. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Carta Proposta;

Anexo IV – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Goiânia, 27 de outubro de 2015.

Aquilino Alves de Macedo

PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente, na área de contabilidade para cumprir os procedimentos legais exigidos. Elaborando relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes verificadas. Emitir parecer conclusivo do exercício social das análises realizadas sobre as demonstrações contábeis, exigidas para a publicação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas.

1.2. Contratação de empresa para a elaboração de acordo com as normas contábeis aceitas no Brasil (carteira Imobiliária-FCVS), e em atendimento aos pressupostos contidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO/FCVS vigente, Roteiro de Análise/Banco de Índices, MP. 1520/96, e sucedâneas, Lei 10.150/00 e Resolução 305 de 09/02/2012 do CCFCVS, bases de indecência e os recolhimentos, quanto devidos, das contribuições mensais e trimestrais ao fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Estabelecer uma sólida estrutura conceitual para a contabilidade;

2.2. Maior transparência e credibilidade das demonstrações financeiras;

2.3. Avaliar os serviços da contabilidade;

2.4. Adoção da Lei 11.638/07, da Lei Nº 11.941/2009 e alterações posteriores.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A contrata deverá realizar serviços de auditoria independente, nos balancetes mensais, elaborando relatórios trimestrais, dentro dos padrões e legalidade pertinentes, nas áreas contábeis, fiscal, recursos humanos encerrando o exercício social de 2015, com parecer para compor das demonstrações e publicação do Balanço Geral da entidade.

3.2. A contratada deverá realizar até 30 de abril do ano seguinte ao encerramento do balanço, a auditoria independente da Carteira Imobiliária com relação às normas legais sobre o FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS – FCVS.

4 – DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. Todos os serviços deverão ser entregues em português do Brasil. Os meios de apresentação são a versão escrita (impressa) e o meio magnético (gravado em CD ou

Pen Drive), utilizando-se, para tanto, o MS Word e o MS Excel. Deverão ser entregues 2 (duas) vias da versão escrita e 1 (uma) via da versão magnética. A apresentação à Diretoria Colegiada do AGEHAB será efetuada com a utilização do MS Power Point e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Dar suporte às alterações necessárias para a adoção da Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, convertida na Lei nº 11.941/2009 e alterações posteriores.
- f) Dar suporte no Atendimento ao MNPO/FCVSS vigente, MP. 1.520/96, Lei 10.150/00, e Resolução 305 de 09/02/2012 do CCFCVS.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

6.1. A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à Contratada, dos produtos/materiais e ou serviços a serem auditados;

7 – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota(s) fiscal (is) /faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços.

8.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Certidão Municipal.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência objeto deste Projeto Básico, será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação pertinente.

Goiânia, 09 de Julho de 2015.

Alandir Pimenta de Lima
Coordenação de Contabilidade

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 004/2015 – Convite

Processo nº 001201/2015 e SEPNET nº 201500031000047

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ, sita à _____, neste ato representada por seu sócio _____, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da CI nº _____, e do CPF nº _____, residente à _____, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da licitante)

MODELO DA CARTA PROPOSTA E VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO

LOCAL E DATA

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
 REFERENTE: CONVITE Nº 004/2015

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços profissionais de auditoria contábil e FCVS, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	12	mês	OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços: Auditoria Independente, na área de contabilidade para cumprir os procedimentos legais exigidos, elaborando relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes verificadas, emitir parecer conclusivo do exercício social das análises realizadas sobre as demonstrações contábeis, exigidas para a publicação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas e elaboração de auditoria de acordo com as normas contábeis aceitas no Brasil (carteira imobiliária – FCVS), e em atendimento aos pressupostos contidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO/FCVS vigente, Roteiro de Análise/Banco de Índices, MP 1520/96 e sucedâneas, Lei 10.150/00 e Resolução 305 de 09/02/2012 do CCFCVS, bases de incidência e os recolhimentos, quanto devidos das	2.416,67	29.000,04

			contribuições mensais e trimestrais ao fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.		
			TOTAL		29.000,04

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e Projeto Básico

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no projeto básico para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, (Nome da Empresa),
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2015 - Convite
Processo nº 001201/2015 e SEPNET nº 201500031000047

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____ Setor _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 004/2015 – Convite
Processo nº 001201/2015 e SEPNET nº 201500031000047

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua/avenida
_____ nº _____, Setor/Bairro _____ CEP
_____ - ___, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob
as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a
habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO IX**MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N° _____**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 001201/2015 – 201500031000047.

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF n° 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade n° 1792760 SSP-GO e do CPF n° 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 18481 OAB/GO e do CPF n° 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite n° 004/2015, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 17.928/2012 e Lei Complementar n° 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 001201/2015 e SEPNET n° 201500031000047, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em nos seguintes serviços: Auditoria Independente, na área de contabilidade para cumprir os

procedimentos legais exigidos, elaborando relatórios listando as ocorrências, inconsistências, comentários e recomendações pertinentes verificadas, emitir parecer conclusivo do exercício social das análises realizadas sobre as demonstrações contábeis, exigidas para a publicação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas e elaboração de auditoria de acordo com as normas contábeis aceitas no Brasil (carteira imobiliária – FCVS), e em atendimento aos pressupostos contidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO/FCVS vigente, Roteiro de Análise/Banco de Índices, MP 1520/96 e sucedâneas, Lei 10.150/00 e Resolução 305 de 09/02/2012 do CCFCVS, bases de incidência e os recolhimentos, quanto devidos das contribuições mensais e trimestrais ao fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contrata deverá realizar serviços de auditoria independente, nos balancetes mensais, elaborando relatórios trimestrais, dentro dos padrões e legalidade pertinentes, nas áreas contábeis, fiscal, recursos humanos encerrando o exercício social de 2015, com parecer para compor das demonstrações e publicação do Balanço Geral da entidade.

2.2. A contratada deverá realizar até 30 de abril do ano seguinte ao encerramento do balanço, a auditoria independente da Carteira Imobiliária com relação às normas legais sobre o FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS – FCVS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Todos os serviços deverão ser entregues em português do Brasil. Os meios de apresentação são a versão escrita (impressa) e o meio magnético (gravado em CD ou Pen Drive), utilizando-se, para tanto, o MS Word e o MS Excel. Deverão ser entregues 2 (duas) vias da versão escrita e 1 (uma) via da versão magnética. A apresentação à Diretoria Colegiada do AGEHAB será efetuada com a utilização do MS Power Point e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este contrato guarda conformidade com o Convite nº 004/2015 e seus respectivos Anexos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da CONTRATADA dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

5.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações

que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE.

5.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela correção técnica dos serviços a serem prestados pelos profissionais por ela alocados na execução do presente contrato, indenizando à CONTRATANTE por perdas e danos que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que a CONTRATANTE contribuiu para a inexecução ou má execução dos serviços, ou não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Edital.

7.1.1. DA CONTRATADA:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Dar suporte às alterações necessárias para a adoção da Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, convertida na Lei nº 11.941/2009 e alterações posteriores.
- f) Dar suporte no Atendimento ao MNPO/FCVSS vigente, MP. 1.520/96, Lei 10.150/00, e Resolução 305 de 09/02/2012 do CCFCVS.

7.1.2. DA CONTRATANTE – AGEHAB

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à Contratada, dos produtos/materiais e ou serviços a serem auditados;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).

9.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base na medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original, após o fechamento do mês e a quitação ocorrerá até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão,
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços.

9.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **RECURSOS PRÓPRIOS** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão deste contrato ficará a cargo de _____, através da Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução

que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra,

de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Luiz Antonio Stival Milhomens
PRESIDENTE

Fernando Jorge de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Hulley Aquino Machado
DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2015

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2015**, PROCESSO Nº 001201/2015 e SEPNET nº 201500031000047, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em Auditoria Independente, nos balancetes mensais, elaborando relatórios trimestrais, dentro dos padrões e legalidade pertinentes, nas áreas contábeis, fiscal, recursos humanos, encerrando o exercício social de 2015, com parecer para compor das demonstrações e publicação do Balanço Geral desta entidade, bem como, serviços de auditoria independente da Carteira Imobiliária com relação às normas legais sobre o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 06 de novembro de 2015, às 10 h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Fone/Fax:

Carimbo: